



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa

1

Terça-feira • 12 de Maio de 2020 • Ano IX • Nº 493

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa publica:

- **Ato da Mesa Diretora Nº 004/2020** - As sessões ordinárias e as reuniões de comissões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, no período de 04 a 31 de maio de 2020, ou até ulterior deliberação, serão realizadas somente às terças-feiras.

**Câmara Transparente.**  
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Atos Administrativos**

### **ATO DA MESA DIRETORA Nº 004/2020**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** as medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) já adotadas pela Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa;

**CONSIDERANDO** o quanto deliberado na reunião dos vereadores realizada no dia 30 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as medidas à atual realidade, bem como para que o Poder Legislativo Municipal possa, dentro do possível, cumprir com as suas atribuições legais e regimentais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** As sessões ordinárias e as reuniões de comissões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, no período de 04 a 31 de maio de 2020, ou até ulterior deliberação, serão realizadas somente às terças-feiras.

§ 1º As reuniões de comissões ocorrerão das 8h às 9h.

§ 2º As sessões ordinárias realizar-se-ão das 9h às 12h.

§ 3º Os vereadores deverão, obrigatoriamente, usar máscaras e álcool em gel; bem como manter o devido distanciamento.

§ 4º Nas reuniões de comissões e nas sessões ordinárias não será permitida a presença do público.

**Art. 2º** No período de 04 a 31 de maio de 2020, os servidores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa trabalharão em regime de revezamento, de modo a evitar aglomeração e manter o distanciamento.

**Parágrafo único.** Os servidores deverão usar máscaras e álcool em gel durante as suas atividades funcionais.

**Art. 3º** O atendimento ao público será feito através de agendamento pelo telefone (77) 3481-5830 das 8h às 12h.

**Parágrafo único.** Somente será permitido o atendimento das pessoas que estejam usando máscaras e façam uso de álcool em gel.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, 04 de maio de 2020.

Miguel Leles da Rocha  
**PRESIDENTE**

Rita de Cássia Ribeiro Pereira  
**VICE-PRESIDENTE**

Zenilton Rodrigues Costa  
**1º SECRETÁRIO**

Leonardo Francisco de Oliveira Dourado  
**2º SECRETÁRIO**